

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**EDITAL Nº 174/2017**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**  
**CAMPI DA UFC EM CRATEÚS, FORTALEZA E SOBRAL**

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.485 de 18/05/2011, publicado no DOU de 19/05/2011, e na Portaria Interministerial nº 316 de 09/10/2017, publicada no DOU de 19/10/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Ministério da Educação, considerando ainda, o que consta do Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009 e da Resolução nº 02/CEPE de 29/01/2016, alterada pela Resolução nº 09/2017 de 24 de março de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, no período de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2017, as inscrições para Concurso Público para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, Classe A, regido pela Lei nº 8.112/90, combinada com a Lei nº 12.772/2012, para os Campi, setores de estudo e vagas a seguir indicados:

**1.1.CAMPUS DA UFC EM CRATEÚS**

SETOR DE ESTUDO	DENOMINAÇÃO	REGIME	VAGA
Tratamento de Minérios	Assistente-A	40h/DE	01

**1.2.CAMPUS DA UFC EM FORTALEZA**

DEPARTAMENTO	SETOR DE ESTUDO	DENOMINAÇÃO	REGIME	VAGA
1.2.1. Ciências do Solo / CCA	Química e Fertilidade do Solo	Adjunto-A	40h/DE	01
1.2.2. Contabilidade / FEAAC	Teoria da Contabilidade	Adjunto-A	40h/DE	01
1.2.3. Clínica Odontológica / FFOE	Odontologia Ortodôntica-Pediátrica	Adjunto-A	40h/DE	01
1.2.4. Análises Clínicas e Toxicológicas / FFOE	Análises Toxicológicas	Adjunto-A	40h/DE	01

**1.3.CAMPUS DA UFC EM SOBRAL**

CURSO	SETOR DE ESTUDO	DENOMINAÇÃO	REGIME	VAGA
1.3.1.Medicina	Assistência Básica à Saúde/Internato em Saúde Comunitária	Auxiliar	20h	01
	Neurologia/Internato em Clínica Médica	Auxiliar	20h	01
	Semiologia/Cardiologia/Internato em Clínica Médica	Auxiliar	20h	01

2. A inscrição far-se-á, de forma presencial ou por procuração, na secretaria do Departamento ou do Curso interessado, endereço constante do anexo do presente Edital, nos dias úteis,

excluindo-se os sábados, do prazo indicado neste Edital, no horário das 08 às 11 e das 14 às 17 horas.

3. A inscrição poderá, também, ser realizada por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, mediante SEDEX, enviado à sede da secretaria acima mencionada, endereço constante do anexo ao presente Edital, desde que atendidas as seguintes condições:

a) forma: caixa ou envelope lacrado, devidamente identificado com nome, endereço e telefone do candidato e o setor de estudo em que pretende concorrer;

b) prazo: o SEDEX terá que ser postado, impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para o término das inscrições.

4. O candidato aprovado deverá comprovar, obrigatoriamente, até a data da posse, sob pena de anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, ser portador de diploma de graduação e/ou título de doutor ou mestre, obtidos na forma do disposto no parágrafo único do artigo 33 da Resolução nº 02/2016/CEPE, os quais deverão atender, obrigatoriamente, às especificações abaixo, considerando o setor de estudo em concurso.

SETOR DE ESTUDO	DIPLOMA DE GRADUAÇÃO	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE DOUTOR
Tratamento de Minérios	Engenharia de Minas	Na área do concurso	Sem exigência
Química e Fertilidade do Solo	Sem exigência	Sem exigência	Na área do concurso
Teoria da Contabilidade	Ciências Contábeis	Sem exigência	Na área do concurso
Odontologia Ortodôntica-Pediátrica	Odontologia	Sem exigência	Na área do concurso
Análises Toxicológicas	Farmácia	Sem exigência	Toxicologia ou Farmacologia ou Microbiologia ou Ciências Farmacêuticas ou Patologia ou Bioquímica ou Biotecnologia ou Ciências Médicas
Assistência Básica à Saúde/Internato em Saúde Comunitária	Medicina	Sem exigência	Sem exigência
Neurologia/Internato em Clínica Médica	Medicina	Sem exigência	Sem exigência
Semiologia/Cardiologia/Internato em Clínica Médica	Medicina	Sem exigência	Sem exigência

4.1. Somente poderão ser aceitos como comprovação do grau de Doutor ou Mestre o diploma que comprove a referida titulação, não sendo aceitas atas ou certidões, conforme prevê o Ofício Circular nº 03/2017/MEC de 07/04/2017.

5. O candidato, brasileiro ou estrangeiro, deverá solicitar a inscrição, obrigatoriamente, mediante requerimento ao Chefe do Departamento ou ao Diretor do Campus do Interior interessado, no qual deverá constar o setor de estudo em que pretende concorrer, acompanhado dos seguintes documentos, observado o disposto no artigo 5º da Resolução nº 02/2016/CEPE:

a) requerimento de inscrição acima mencionado;

b) cópia do documento de identificação com fotografia;

c) cópia do histórico escolar do curso de graduação. O histórico escolar poderá ser substituído por outro documento que comprove a graduação exigida, observado o disposto no subitem 4 do presente Edital;

d) cópia do histórico escolar do curso de mestrado que comprove ser o curso na área do concurso. O histórico escolar poderá ser substituído por outro documento que comprove o conhecimento do candidato na área do concurso, observado o disposto no subitem 4 do presente Edital;

e) cópia do histórico escolar do curso de doutorado que comprove ser o curso na área do concurso. O histórico escolar poderá ser substituído por outro documento que comprove o conhecimento do candidato na área do concurso, observado o disposto no subitem 4 do presente Edital;

f) cópia do projeto de pesquisa, em 03 (três) vias, nas seguintes áreas:

- Odontopediatria ou Ortodontia, somente para o setor de estudo Odontologia Ortodôntica-Pediátrica;

- Estudo de Intoxicações Agudas por Medicamentos por Cromatografia Líquida de Alta Eficiência/PAD ou Monitorização Terapêutica por Cromatografia Líquida de Alta Eficiência/PAD ou Estudo de Aflatoxinas em Alimentos por Cromatografia Líquida de Alta Eficiência/Fluorescência ou Biorremediação na Indústria de Alimentos ou Biorremediação na Indústria de Medicamentos, somente para o setor de estudo Análises Toxicológicas;

g) comprovante do pagamento no Banco do Brasil da taxa de inscrição, através de Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no endereço eletrônico <http://www.stn.fazenda.gov.br>, Portal SIAFI, impressão GRU - simples (Unidade Favorecida – Código: 153045 e Gestão: 15224; Recolhimento - Código: 28883-7; Número de Referência: 153045 15224 253), de acordo com a denominação e o regime de trabalho, constantes do Quadro item 1 do presente Edital:

- Adjunto-A, no regime de 40h/DE, no valor de R\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais);
- Assistente-A, no regime de 40h/DE, no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais);

- Auxiliar, no regime de 20h, no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

5.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional e nem a entrega ou juntada de documentos após os prazos fixados neste Edital.

5.2. Não haverá devolução da taxa e/ou dos documentos exigidos para inscrição, exceto, no que se refere à taxa, no caso de anulação da inscrição do concurso.

5.3. O candidato deverá obter, no endereço eletrônico [www.ufc.br](http://www.ufc.br) ou [www.progep.ufc.br](http://www.progep.ufc.br), o programa do concurso e a tabela específica, contendo a valoração dos itens, referente à avaliação de títulos.

5.4. A solicitação de inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas que regulamentam o Concurso, constantes do Decreto nº 6.944/2009, da Resolução nº 02/2016/CEPE, alterada pela Resolução nº 09/2017/CEPE, e do presente Edital, disponíveis no endereço eletrônico [www.ufc.br](http://www.ufc.br) ou [www.progep.ufc.br](http://www.progep.ufc.br), para conhecimento dos interessados.

6. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no DOU de 03/10/2008, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no endereço eletrônico [www.ufc.br](http://www.ufc.br) ou [www.progep.ufc.br](http://www.progep.ufc.br).

6.1. O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser encaminhado para o endereço do local de inscrição, devendo ser entregue ou enviado mediante e-mail, nos seis primeiros dias úteis do período previsto para a inscrição.

6.2. O Chefe do Departamento ou o Diretor do Campus do Interior interessado, após análise das informações/declarações contidas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e considerando ainda o resultado da consulta ao CADÚNICO realizada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, comunicará ao candidato, no prazo de até cinco dias úteis após o término do período previsto no subitem anterior, através do e-mail fornecido no citado Requerimento, o deferimento ou não da solicitação.

7. Entende-se por Setor de Estudo um conjunto de disciplinas que apresentem afinidades e objetivos comuns do ponto de vista científico e pedagógico e que configurem uma unidade clara de conhecimentos.

7.1. O candidato aprovado obriga-se a lecionar as disciplinas vinculadas ao setor de estudo para o qual concorreu, bem como quaisquer outras disciplinas que constem do seu currículo da graduação ou pós-graduação stricto sensu.

7.2. No caso do concurso para os setores de estudo Assistência Básica à Saúde/Internato em Saúde Comunitária; Neurologia/Internato em Clínica Médica; Semiologia/Cardiologia/Internato em Clínica Médica, o candidato aprovado obriga-se a lecionar os módulos/disciplinas vinculadas ao setor de estudo para o qual concorreu, bem como, quaisquer outros módulos/disciplinas que

constem do seu currículo da graduação ou pós-graduação stricto ou latu sensu, como a Residência Médica.

8. O processo seletivo de que trata o presente Edital constará das seguintes provas, a serem realizadas de acordo com o disposto nos artigos 14, 16, 17, 18, 19, 20 e 22 da Resolução nº 02/2016/CEPE:

- a) escrita subjetiva;
- b) didática;
- c) defesa do projeto de pesquisa, somente para os setores de estudo Odontologia Ortodôntica-Pediátrica; Análises Toxicológicas;
- d) prático-oral, somente para o setor de estudo Odontologia Ortodôntica-Pediátrica;
- e) avaliação de títulos.

8.1. A realização das provas e da avaliação de títulos obedecerá à sequência acima citada e só fará a prova subsequente o candidato aprovado na prova anterior, considerando-se imediatamente eliminado o candidato que obtiver média aritmética inferior a 7,0 (sete) em cada uma das provas, excetuando-se a avaliação de títulos, de caráter apenas classificatório.

8.2. A primeira prova só poderá ocorrer após 30 (trinta) dias da data de publicação do Edital no Diário Oficial da União, conforme previsto na Portaria nº 243/2011/MEC, publicada no DOU de 04/03/2011.

8.3. É vedada ao candidato, durante a realização da prova escrita subjetiva:

- a) consulta de qualquer material bibliográfico ou anotações pessoais, sob pena de exclusão do candidato;
- b) utilização de qualquer equipamento eletrônico, salvo expressa autorização da Comissão Julgadora, que será válida para todos os candidatos.

8.4. A sistemática da prova prático-oral, inclusive sua duração, deverá ser informada, por escrito, ao candidato no ato da inscrição, somente para o setor de estudo Odontologia Ortodôntica-Pediátrica.

8.5. As provas didática; prático-oral e de defesa de projeto de pesquisa serão realizadas em sessão pública, gravadas para efeito de registro e avaliação, vedada a presença de concorrente.

8.6. Para participar da prova de avaliação de títulos, o candidato deverá entregar o curriculum vitae, em língua portuguesa ou inglesa, em 03 (três) vias, observado preferentemente o padrão LATTES do CNPQ, constando, da primeira via, as cópias dos documentos comprobatórios.

8.7. A entrega do curriculum vitae de que trata o subitem anterior se dará no local de realização das provas no primeiro dia útil após a data de divulgação do resultado da primeira prova eliminatória.

9. Dos atos da Comissão Julgadora somente será admitido recurso por arguição de nulidade, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicização do ato, em quaisquer das instâncias administrativas, sem efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 30 da Resolução nº 02/2016/CEPE.

10. Os candidatos aprovados serão classificados com base no disposto nos artigos 23 a 27 da Resolução nº 02/2016/CEPE, até o limite de 05 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas para o setor de estudo.

10.1. Os candidatos não classificados na forma prevista neste item, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente eliminados do concurso.

10.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados, de que trata o item 10, será considerado reprovado.

11. As informações sobre deferimento de inscrição, calendário das provas e divulgação dos resultados do concurso deverão ser obtidas pelo candidato no local de inscrição.

12. No ato da nomeação/posse, o candidato deverá comprovar que atende às exigências estipuladas no artigo 33 da Resolução nº 02/2016/CEPE, sob pena de anulação da sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes.

13. O candidato selecionado ingressará no nível 1 da Classe A, percebendo as seguintes remunerações, nos termos da Lei nº 12.772/2012, de acordo com a denominação e o regime de trabalho, constante do Quadro item 1 do presente Edital:

- Adjunto - A, com titulação de doutor, no regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho com dedicação exclusiva (40h/DE), com proibição de exercer outra atividade remunerada pública ou privada, percebendo remuneração de R\$ 9.585,67 (nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos);

- Assistente - A, com titulação de mestre, no regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho com dedicação exclusiva (40h/DE), com proibição de exercer outra atividade remunerada pública ou privada, percebendo remuneração de R\$ 6.627,43 (seis mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos);

- Auxiliar, com diploma de graduação, no regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, percebendo remuneração de R\$ 2.236,30 (dois mil duzentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

14. A carga horária de que trata o item anterior será distribuída nos turnos diurno e noturno, de acordo com a programação estabelecida pelo Departamento ou Campus do Interior interessado.

15. São atribuições do cargo de professor da carreira do magistério superior as atividades de ensino superior, pesquisa e extensão constantes dos planos de trabalho da Universidade, bem como, as de administração universitária e escolar.

16. No caso do concurso para o setor de estudo Tratamento de Minérios, o candidato nomeado terá exercício obrigatório no Campus da UFC em Crateús, devendo, portanto, assumir o compromisso formal de residir no município de Crateús, sendo vedada sua remoção para outra Unidade desta Universidade fora do citado Campus.

17. No caso do concurso para os setores de estudo Assistência Básica à Saúde/Internato em Saúde Comunitária; Neurologia/Internato em Clínica Médica; Semiologia/Cardiologia/Internato em Clínica Médica, o candidato nomeado terá exercício obrigatório no Campus da UFC em Sobral, devendo, portanto, assumir o compromisso formal de residir no município de Sobral, sendo vedada sua remoção para outra Unidade desta Universidade fora do citado Campus.

18. O candidato nomeado deverá ministrar, anualmente, uma carga horária mínima de aulas nos cursos de graduação da UFC, a ser definida pelo Departamento ou Campus do interior interessado sem prejuízo de outras atividades docentes, tendo em vista o disposto na Resolução nº 23/2014/CEPE.

19. O candidato nomeado cumprirá, obrigatoriamente, o Programa de Formação Docente durante o estágio probatório.

20. O prazo de validade do Concurso de que trata o presente Edital será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

21. A UFC poderá, observada a ordem de classificação, indicar para nomeação em outra Instituição Federal de Ensino/IFE candidatos classificados neste concurso. Caso o candidato não aceite a sua indicação para outra IFE deverá solicitar, por escrito, a sua permanência na relação de classificados da UFC.

Fortaleza, 13 de novembro de 2017.

Henry de Holanda Campos

Reitor

## ANEXO AO EDITAL Nº 174/2017

### **CAMPUS DA UFC EM CRATEÚS**

BR 226, Km 3 – Venâncios – CEP: 63.700-000 – Crateús-CE  
Fone: (88) 3695.4690 – E-mail: [secretaria@crateus.ufc.br](mailto:secretaria@crateus.ufc.br).

### **CAMPUS DA UFC EM FORTALEZA**

#### **DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DO SOLO/CCA**

Av. Mister Hull, 2977 - Bloco 807 - Campus do Pici - CEP: 60.356-001 - Fortaleza-CE  
Fone: (85) 3366.9686 – E-mail: [secretariasolos@ufc.br](mailto:secretariasolos@ufc.br).

#### **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/FEAAC**

Av. da Universidade, 2431- Benfica - CEP: 60.020- 180 - Fortaleza-CE  
Fone: (85) 3366.7801/3366.7802 – E-mail: [dcfeaac@gmail.com](mailto:dcfeaac@gmail.com).

#### **DEPARTAMENTO DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA/FFOE**

Rua Monsenhor Furtado, s/nº - 1º andar – Rodolfo Teófilo - CEP: 60.441-750 – Fortaleza-CE  
Fone: (85) 3366.8425/3366.8400 – E-mail: [dco@ufc.br](mailto:dco@ufc.br).

#### **DEPARTAMENTO DE ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS/FFOE**

Rua Capitão Francisco Pedro, 1210 – Rodolfo Teófilo – CEP: 60.430-370 – Fortaleza-CE.  
Fone: (85) 3366. 8262 – Fax: (85) 3366.8292 – E-mail: [dact@ufc.br](mailto:dact@ufc.br).

### **CAMPUS DA UFC EM SOBRAL**

#### **CURSO DE MEDICINA**

Avenida Comandante Maurocélvio Rocha Pontes, nº 100 - Derby – CEP: 62.042-280 – Sobral-CE  
Fone (88) 3695.4701/3695.4702/3695.4703 - E-mail: [famedsobral@ufc.br](mailto:famedsobral@ufc.br).